



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PALACETE MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Praça da Conceição, s/n – Centro. CEP:59.655-000 CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL 1059/2007

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS TRAVESSAS, QUE ESTÃO SITUADAS EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º É denominada <u>Travessa PEDRO SABINO DA COSTA</u> a 1ª Travessa que está situada no trecho que liga a Rua Francisco Neres à quadra de esporte no bairro de Pedrinhas.
- Art. 2º É denominada Travessa JOSÉ LUIZ PEREIRA (Zé Coró) a 2ª Travessa que está situada no trecho que liga a Rua Francisco Neres à quadra de esporte no bairro de Pedrinhas.
 - Art. 3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca (RN), 19 de outubro de 2007.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO PREFEITO MUNICIPAL

Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN CEP. 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA PALACETE MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Praça da Conceição, s/n - Centro. CEP:59.655-000 CNPJ: 08.077.265/0001-08

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de sua atribuição legal exclusiva, notadamente o que lhe confere o art. 56, inciso III, SANCIONA expressamente o Projeto de Lei do Legislativo nº. 014/2007, aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2007, afim de surta seus efeitos legais e jurídicos.

Outrossim, determino que o chefe de gabinete civil diligencie no sentido de providenciar a imediata publicação da lei nº. 1059/2007 (em apenso) que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS** TRAVESSAS, QUE ESTÃO SITUADAS EM PEDRINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se observando as cautelas legais.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Em, 19 de outubro de 2007.

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO PREFEITO MUNICIPAL Recebi em 06 12 07

Camara Municipal de Areia Branca

Pça da Conceição S/N, centro - Areia Branca/RN CEP. 59655-000 - Fone: (84) 3332-4927

Declar, 2015008



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

RUA: Cel. Liberalino, n.º 170 - Centro - Areia Branca/RN - CEP: 59.655-000 Fones: (84) 3332-2935 / 3332-2936 - C.G.C. 08.383.572/0001-09

PARECER DA RELATORIA DA C.C.J.R

O relator da Comissão de Constituição Justiça e Redação opina pela devolução, dos Decretos nº 027, 028, 029 e 030/2008.

JUSTIFICATIVA:

Com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal no Art. 28 Inciso XV da competência da Câmara, bem como, o Art. 56 Inciso XX da competência do Prefeito:

Art. 28 - Compete à Câmara Municipal...

XV- autorizar a alteração da denominação de prédios, vias, logradouros públicos, por voto de dois terços;

Art. 56 – È de competência do Prefeito:

XX- oficializar as vias e logradouros públicos mediante denominação aprovada pela Câmara.

Portanto estamos devolvendo os Decretos acima especificados para que venham a esta Casa em forma de Projeto de Lei. Outrossim, informamos que a Lei Municipal nº 1.069/08 do dia 28/03/08, já dispõe sobre o homenageado no Decreto Municipal nº 027/08, bem como, a Lei Municipal nº 1.059/07 do dia 19/10/07, já dispõe sobre o homenageado no Decreto Municipal nº 030/08.

Portanto este é o motivo da devolução.

OBS.: Segue cópias das Leis nº 1.059/07 e 1.069/08.

Plenário Euclídes Leite Rebouças, 09 de dezembro de 2008.

Francisco Antonio de Macêdo

[®] Relator da CCJR

Aprevado em: CO/12/10 Discursão
DO DIANIMITADE EM DIVIDA JO 10245

Presidente